



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.680

"AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) — Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira para despesas de formatura aos diplomados do 3º ano de contabilidade da Escola Comercial Municipal "São Luis", de 2º grau e aos concluintes da 8ª série da Escola Municipal Cornélio Gesteiro, desta cidade.

Art. 2º) — A ajuda financeira de que trata o art. 1º desta Lei será de CR\$500.000,00 (quinhentas mil cruzeiros) a cada turma, no total de CR\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

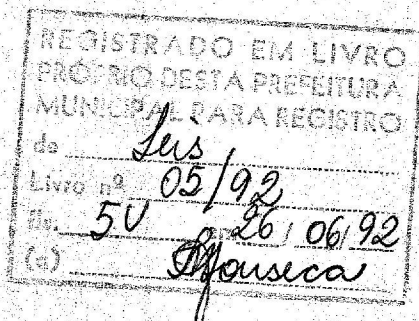
Art. 3º) — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, *

26 de junho de 1992.



Ronaldo de Alcântara Costa — Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo — Secretário.